PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

L E I Nº 454

-Dispoê sôbre subvençoês e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono o seguinte lei.-

Artº 1º - Ficam concedidas subvençoês a entidades abaixo relacionadas, com as seguintes importâncias.

Campanha da Merenda Escolar	NCR$ 1.000,00
Ginásio Profissional (lo bolsas)	2.500,00
Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo	3.000,00
Obras Sociais G. E. Scheila	500,00
C. B. Beneficente Bezerra de Menêses	200,00
Obras Sociais Igreja Evangelica	150,00
Obras Sociais SSVP - Vera Cruz de Minas	150,00
Obras Sociais SSVP - Fidelgo	150,00
Obras Sociais SSVP - Santo Antônio da Barra	150,00
Obras Sociais SSVP - Dr. Lund.	100,00
Obras Sociais SSVP - Vila Magalhães	150,00
Obras Sociais SSVP - Ferreiras	100,00
Obras Sociais SSVP - Tapera	150,00
Obras Sociais SSVP - Lagoa Santo Antônio	100,00
Obras Sociais Caixa Funerária SSVP - Pedro Leopoldo	200,00
Obras Sociais Ancianato L. J. Ferreira	100,00
Obras Sociais SSVP - Pedro Leopoldo	200,00
Lactário de Pedro Leopoldo	100,00

Artº 2º - Estas entidades ficam obrigadas à prestaçãoanuál de contas, para recebimento destas parcelas;

Artº 3º - Revogadas as disposiçoês em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro 1967.

Geraldo de Souza
Secretário

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal